LEI Nº. 1.569 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.012.

Altera alguns dispositivos da Lei Municipal nº.1.324, de 14 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica alterado o artigo 1º, incisos IV e V e acrescentados os incisos VI, VII e VIII nos seguintes termos:

IV – Divida de R$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo) até R$ 3.000,00 (três mil reais), em 30 (trinta) vezes;
V – Divida de R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais), em 40 (quarenta) vezes;
VI – Divida de R$ 8.000,01 (oito mil reais e um centavo) até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 60 (sessenta) vezes;
VII – Divida de R$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 80 (oitenta) vezes;
VIII – Divida acima de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em até 100 (cem) parcelas.

Artigo. 2º - É permitida a concessão de novos parcelamentos podendo o Poder Executivo, nas hipóteses do artigo 5º, da Lei 1.324 de 14 de janeiro de 2009 exigir garantias para o seu cumprimento.

Artigo. 3º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013 ficando revogado o artigo 10 da Lei nº. 1.324 de 14 de janeiro de 2009 e demais disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de Setembro de 2.012.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos